
**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°25/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL-CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
COMAS
RESOLUÇÃO N° 25/2025**

SÚMULA: Aprova o Planejamento Anual de Ações Comunitárias e Territoriais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal vigente e o Regimento Interno; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que em seu art. 6º-C estabelece as proteções sociais básica e especial, e a centralidade da família e do território nas ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 672/2021, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Morretes;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), que define o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) como serviço que deve promover ações de caráter comunitário e territorial, voltadas à dinamização das relações e inclusão social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012), que preconiza o planejamento sistemático das ações para prevenção de situações de risco social;

CONSIDERANDO que o documento técnico de planejamento foi construído pela Gestão do SUAS e pela Coordenação do CRAS em janeiro de 2025, baseando-se no diagnóstico socioterritorial e na capacidade instalada da equipe;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Anual de Ações Comunitárias e Territoriais do CRAS, elaborado pela Gestão do SUAS e Coordenação do CRAS em janeiro de 2025, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º As ações comunitárias aprovadas possuem caráter coletivo e público e visam:

I – Promover a busca ativa e a descentralização do atendimento através das ações itinerantes nos bairros;

II – Mobilizar a comunidade para campanhas de prevenção e defesa de direitos (mulher, criança, idoso);

III – Facilitar o acesso a programas de transferência de renda e articular a rede de proteção.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social proverá os recursos materiais (tendas, sonorização, transporte) e a articulação intersetorial necessária (Saúde, Educação, Polícia Militar) para a plena execução do cronograma.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Morretes - PR, 20 de janeiro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:66896CF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

no dia 25/11/2025. Edição 3413

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>